

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 UNIDADE: SANTA CATARINA  
 Data de início da vigência: 30/9/2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES												
				PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS										
CARREIRA/ CLASSE/ESCOLARIDADE/PA DRÃO			ATIVO E INATIVO	ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO							
				GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO		GAE		AQ Títulos					
			50%	R\$	35%	1%	2%	3%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	5%	7,50%	10%	12,50%		
ADVOGADO			22.935,47													
A N A L I S T A	S U P E R I O R	12 J	8.494,34													
		12 I	8.362,81													
		12 H	8.233,35													
		12 G	8.105,94													
		12 F	7.980,53													
		12 E	7.857,09													
		12 D	7.735,58													
		12 C	7.616,01													
		12 B	7.498,31													
		12 A	7.382,46													
		11 J	7.268,44													
		11 I	7.156,21													
		11 H	7.045,76													
		11 G	6.937,05													
		11 F	6.830,03													
		11 E	6.724,71													
		11 D	6.621,04													
		11 C	6.519,03													
		11 B	6.418,60													
		11 A	6.319,76									1.623,91				
10 J	6.222,47									1.623,91						
10 I	6.126,72								1.082,61	1.623,91						
10 H	6.032,47								1.082,61							
10 G	5.939,71									1.623,91						
10 F	5.848,41								1.082,61	1.623,91						
10 E	5.758,55								1.082,61	1.623,91						
10 D	5.670,11								1.082,61	1.623,91						





CURSOS	SDV	D	2	A	1.638,86													
	SDV	A	1	J	1.618,21													
	SDV	M	1	I	1.597,82													
	SDV	E	1	H	1.577,71													
	SDV	N	1	G	1.557,91													
	SDV	T	1	F	1.538,36													
	SDV	A	1	E	1.519,08													
	SDV	L	1	D	1.500,07													
	SDV			1	C	1.481,32												
	SDV			1	B	1.462,83												
	SDV			1	A	1.444,60												

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.